



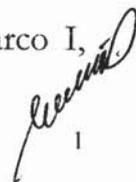
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.755/2005

*“Dispõe sobre a desapropriação por interesse público de terreno de propriedade de **DORIVAL BUFULIN** e dá outras providências.”*

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação por interesse público do terreno de propriedade de **DORIVAL BUFULIN**, RG n.º 232.384-MT e CPF n.º 106.221.361-00, situado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no bairro Cristo Rei, núcleo I, com área de 2.068m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados) com os seguintes limites e dimensões: marco I, cravado no alinhamento da Rua Cel. José Augusto, com a Rua João Vicente de Barros, seguindo com rumo magnético de 31º15' NW, distância de 33,00m, divisando com a Rua João Vicente de Barros, até o marco II; deste segue com rumo magnético de 58º45' NE, distância de 64,00m, divisando com área denominada lote “B”, até o marco III; deste segue com rumo magnético de 31º15' SE, distância de 40,00m, divisando com a Avenida Dom Orlando Chaves, até o marco IV; deste segue com rumo magnético de 64º15' SW, distância de 64,00m, divisando com a Rua Cel. José Augusto, até chegar ao marco I, matriculado no RGI desta Comarca sob n.º 38.780, livro 02.


1

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária-Manutenção, Encargos e Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Atividade 2047-Elemento de Despesa 44906100-Aquisição de Imóveis.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de maio de 2005.

